UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 01/2026

Processo nº 23107.033547/2026-46

OBJETO: Edital nº 01/2026 - **Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante Público da Educação Especial (Pessoa com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista) - Promaed**

PREÂMBULO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu Nº 291, de 20 de agosto de 2026, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante Público da Educação Especial (Pessoa com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista) - Promaed**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, Decreto Nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 e Portaria MEC Nº 421, de 15 de maio de 2026, com recursos previstos na Lei Orcamentária 2026 da Ufac para atendimento do semestre letivo 2026.2 do Calendário Acadêmico, conforme a Resolução CONSU Nº 296, de 29 de setembro de 2026 desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail nai@ufac.br para estudantes do Campus Sede e nai.floresta@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DAS DISPOSÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Promaed tem por objetivo atender as condições de permanência dos acadêmicos Público da Educação Especial na Educação Superior Federal, através de ações que:

a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

2. DA FINALIDADE

2.1. Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes público da Educação Especial que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.

3. DOS OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES

Da Bolsa de Monitoria:

3.1. Oferecer apoio ao estudante **público da Educação Especial**, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;

3.2. Proporcionar o acompanhamento pedagógico aos estudantes **público da Educação Especial** no ambiente acadêmico, assegurando sua participação efetiva e equitativa nas diversas atividades curriculares, no que diz respeito **à leitura**, **descrição**, **gravações de áudio e vídeo**, **discussão de textos**, **seminários**, **atividades de laboratório e campo**, **estágio supervisionado**, **provas**, **trabalhos e auxílio em sala de aula**;

3.3. Promover acessibilidade e **auxiliar** na produção de materiais didático-pedagógicos para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.4. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes **público da Educação Especial** a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior;

Das atribuições do Monitor:

3.5. Auxiliar na organização e no planejamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo estudante monitorado;

3.6. Elaborar, em conjunto com o monitorado, guias, resumos e esquemas orientativos que facilitem e contribuam com o processo de aprendizagem;

3.7. Auxiliar os estudantes, público da Educação Especial, no desenvolvimento das atividades rotineiras (alimentação, mobilidade e/ ou deslocamento), realizando somente atividades que ele não tenha autonomia de fazê-la.

3.8. Acompanhar os estudantes público deste edital, em sala de aula e outros espaços (Restaurante Universitário, Biblioteca, Teatro Universitário) dentro da universidade;

3.9. Comunicar ao Núcleo de Apoio à Inclusão qualquer situação que interfira no desempenho acadêmico do estudante;

3.10. Comunicar ao Núcleo de Apoio à Inclusão qualquer situação que porventura lhe cause constrangimento ou desconforto.

3.11. Acompanhar os estudantes nas atividades de campo, sempre que necessário.

3.12. Apresentar as experiências e vivências através de um artigo científico ou um resumo em forma de apresentação na atividade de encerramento da bolsa promovida pelo Núcleo de Apoio à Inclusão, nesse momento será entregue as certificações;

3.13. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atividades estabelecidas pelo NAI conforme Item 4.9 do presente Edital;

3.14. Entregar relatório de forma presencial ao NAI até o 5º dia útil do mês subsequente das atividades realizadas;

3.15. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

3.16. Participar de cursos e eventos oferecidos pelo NAI.

3.17. Participar dos encontros e reuniões do NAI, sempre que convocado.

3.18. Participar das atividades desenvolvidas pela Proafe, destinados aos estudantes bolsistas, quando houver.

3.18.1. Os locais e datas das atividades serão amplamente divulgados para os estudantes monitores.

3.18.2. A participação nas atividades gerará ao estudante o direito de recebimento de declaração de participação com a carga horária respectiva;

3.19. Em caso de desistência da bolsa apresentar, por e-mail, à Coordenação do Núcleo de Acessibilidade o motivo do seu desligamento do programa.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;

4.1.1. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas ofertados em módulos);

4.2. Ser estudante regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre de 2026 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

4.2.1. Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito e/ou trancamento parcial, o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição, a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo;

4.3. Ter concluído com aprovação pelo menos 2 (duas) disciplinas no semestre letivo anterior, caso o estudante tenha sido contemplado com as bolsas e/ou auxílios do NAI nesse respectivo semestre;

4.3.1. Caso o estudante esteja matriculado em apenas 2 (duas) disciplinas com carga horária igual ou superior a 180 horas ou em 2 (duas) disciplinas para concluir a graduação, o estudante deverá ser aprovado em pelo menos 1 (uma) disciplina;

4.3.2. Caso o estudante esteja matriculado em 1 (uma) única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação, deverá concluir com aprovação;

4.3.3. Caso o estudante esteja matriculado em 2 (duas) disciplinas obrigatórias para concluir a graduação deverá passar em, no mínimo, 1 (uma) disciplina;

4.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior; **(Anexo V)**

4.5. **O candidato deverá estar acompanhando voluntariamente, o estudante com deficiência que originou a vaga, por um período mínimo de 30 dias, para emissão da declaração de monitoria voluntária.**

4.6. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

4.6.1. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela Bolsa Promaed, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail nai@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

4.7. **Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais conforme subitem 14.3 deste Edital, exceto para cursos com carga horária integral em que a MONITORIA ocorrerá durante o horário das aulas;**

4.8. Acompanhar as atividades que **serão realizadas em sala de aula** no período regular do curso do estudante Público da Educação Especial sem prejuízos a outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão;

4.9. Acompanhar as atividades de DPLE e estágio supervisionado em que o estudante Público da Educação Especial estiver presente;

4.10. **O bolsista monitor que acompanhará o estudante público da Educação Especial deverá estar matriculado no mesmo curso e período do estudante apoiado, ou, subsidiariamente, será admitido que o monitor esteja matriculado em curso de turno diferente, em casos excepcionais, mediante parecer do NAI.**

4.11. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe técnica do NAI caso tenha sido bolsista deste núcleo no primeiro semestre de 2026;

4.12. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;

a) **Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.**

b) Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

4.13. Considerar-se-á renda per capita como critério de classificação e não eliminatório.

4.14. O estudante deverá atender ao Perfil do monitor/apoiador descrito no **Anexo II.**

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Considera-se deficiências elegíveis para fins de apoio com monitoria:

5.1.1. **Deficiência física:** aquela que possui "alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de *paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções*", conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

5.1.2. **Deficiência visual:** Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre **0,3** e **0,05 no melhor olho**, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais **a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º**; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004;

5.1.3. **Deficiência mental/intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

5.1.4. **Transtorno do Espectro Autista:** é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.1.5. **Deficiência Múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências.

6. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

6.1. Serão disponibilizadas 91 **(noventa e um)** bolsas de monitoria, sendo 77 (sententa e sete) para o **Campus Sede em Rio Branco** e **14 (quatorze) para o Campus Floresta em Cruzeiro do Sul**, conforme os quadros de vagas abaixo:

Campus Sede - Rio Branco

Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Música	Integral	1º	Cegueira	01 monitor	RBR01
Música	Integral	1º	Baixa Visão	01 monitor	RBR02

ABI-Teatro	Integral	2º	Múltipla	01 monitor	RBR03
Bel. Educação Física	Matutino	2º	Física	01 monitor	RBR04
Bel. em Geografia	Vespertino	2º	TEA	01 monitor	RBR05
Bel. em História	Vespertino	2º	Física	01 monitor	RBR06
Bel. em História	Vespertino	4º	Baixa Visão	01 monitor	RBR07
Ciências Biológicas	Integral	8º	Intelectual	01 monitor	RBR08
Ciências Contábeis	Noturno	2º	Surdez	01 monitor	RBR09
Ciências Sociais	Noturno		Intelectual	01 monitor	RBR10
Ciências Sociais	Noturno		TEA	01 monitor	RBR11
Ciências Sociais	Noturno	2º	TEA	01 monitor	RBR12
Engenharia Agronômica	Integral	2º	TEA	01 monitor	RBR13
Engenharia Elétrica	Integral	3º	Intelectual	01 monitor	RBR14
Engenharia Elétrica	Integral		Intelectual	01 monitor	RBR15
Engenharia Civil	Integral	2º	Física	01 monitor	RBR16
Engenharia Civil	Integral	4º	Surdez	01 monitor	RBR17
Lic. em Educação Física	Integral		Intelectual	01 monitor	RBR18
Lic. em Geografia	Matutino	2º	TEA	01 monitor	RBR19
Lic. em Geografia	Matutino	2º	TEA	01 monitor	RBR20
Lic. em Geografia	Matutino	3º	Física	01 monitor	RBR21
Lic. em História	Matutino	1º	Múltipla	01 monitor	RBR22
Lic. em História	Matutino	4º	Intelectual	01 monitor	RBR23
Lic. em Música	Integral		TEA	01 monitor	RBR24
Lic. em Letras Espanhol	Noturno	3º	TEA	01 monitor	RBR25
Lic. em Letras Inglês	Vespertino	2º	Física	01 monitor	RBR26
Lic. em Letras Inglês	Vespertino	6º	Física	01 monitor	RBR27
Lic. em Letras Inglês	Vespertino	4º	Intelectual	01 monitor	RBR28
Lic. em Letras Inglês	Vespertino	2º	Múltipla	01 monitor	RBR29
Lic. em Letras Português	Vespertino	4º	Intelectual	01 monitor	RBR30
Lic. em Letras Português	Vespertino	2º	TEA	01 monitor	RBR31
Lic. em Letras Libras	Matutino	6º	Intelectual	01 monitor	RBR32
Lic. em Letras Libras	Matutino		Surdez	01 monitor	RBR33
Lic. em Letras Libras	Matutino	6º	Surdez	01 monitor	RBR34
Lic. em Letras Libras	Matutino	2º	Surdez	01 monitor	RBR35
Lic. em Letras Libras	Matutino	6º	Múltipla	01 monitor	RBR36
Lic. em Letras Libras	Matutino	2º	Surdez	01 monitor	RBR37
Lic. em Letras Libras	Matutino	8º	Surdez	01 monitor	RBR38
Lic. em Letras Libras	Matutino	2º	Física	01 monitor	RBR39
Medicina Veterinária	Integral	9º	Surdez	01 monitor	RBR40
Pedagogia	Vespertino	8º	TEA	01 monitor	RBR41
Psicologia	Integral	8º	Baixa Visão	01 monitor	RBR42
Psicologia	Integral	8º	Cognitiva	01 monitor	RBR43
Psicologia	Integral	2º	Física	01 monitor	RBR44
Saúde Coletiva	Integral	5º	TEA	01 monitor	RBR45
Lic. em Música	Integral	2º	Deficiência Intelectual	01 monitor	RBR46
Bel. Educação Física	Matutino	2º	TEA	01 monitor	RBR47
Ciências Biológicas	Integral	4º	TEA	01 monitor	RBR48
Ciências Biológicas	Integral	º	TEA	01 monitor	RBR49
Ciências Biológicas	Integral	º	Baixa Visão	01 monitor	RBR50
Ciências Sociais	Noturno	6º	TEA	01 monitor	RBR51
Direito	Noturno	4º	TEA	01 monitor	RBR52
Engenharia Agronômica	Integral	º	TEA	01 monitor	RBR53
Engenharia Elétrica	Integral	3º	TEA	01 monitor	RBR54
Enfermagem	Integral	8º	TEA	01 monitor	RBR55

Lic. Em Educação Física	Matutino	4º	TEA	01 monitor	RBR56
Lic. Em Educação Física	Matutino	2º	TEA	01 monitor	RBR57
Lic. Em Educação Física	Integral	6º	Intelectual	01 monitor	RBR58
Lic. Em Geografia	Matutino	2º	TEA	01 monitor	RBR59
Lic. Letras Espanhol	Noturno	5º	Física	01 monitor	RBR60
Lic. Letras Espanhol	Noturno	2º	TEA	01 monitor	RBR61
Lic. Letras Inglês	Vespertino	4º	TEA	01 monitor	RBR62
Lic. Letras Português	Vespertino	º	Baixa Visão	01 monitor	RBR63
Lic. Letras Português	Vespertino	2º	Intelectual	01 monitor	RBR64
Lic. Em Letras Libras	Matutino	º	TEA+TDAH	01 monitor	RBR65
Lic. Em Letras Libras	Matutino	2º	Deficiência Auditiva	01 monitor	RBR66
Lic. Em Letras Libras	Matutino	2º	Física	01 monitor	RBR67
Lic. Em Letras Libras	Matutino	4º	TEA	01 monitor	RBR68
Medicina Veterinária	Integral	º	TEA	01 monitor	RBR69
Psicologia	Integral	2º	TEA + TDAH	01 monitor	RBR70
Psicologia	Integral	2º	TEA + TDAH	01 monitor	RBR71
Sistemas de Informação	Integral	4º	TEA	01 monitor	RBR72
Sistemas de Informação	Integral	º	TEA	01 monitor	RBR73
Sistemas de Informação	Integral	2º	TEA +TDAH	01 monitor	RBR74
Sistemas de Informação	Integral	2º	TEA +TDAH	01 monitor	RBR75
Sistemas de Informação	Integral	2º	TEA	01 monitor	RBR76
Sistemas de Informação	Integral	2º	TEA+TDAH	01 monitor	RBR77
TOTAL					**77 vagas**

Campus Floresta - Cruzeiro do Sul

Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Pedagogia	Vespertino	2º	Intelectual	01 monitor	CZS01
Agronomia	Integral	2º	Surdez	01 monitor	CZS02
Direito	Noturno	2º	TEA	01 monitor	CZS03
Direito	Noturno	2º	TEA	01 monitor	CZS04
Direito	Noturno	4º	TEA	01 monitor	CZS05
Direito	Noturno	8º	TEA	01 monitor	CZS06
Direito	Noturno	8º	Física	01 monitor	CZS07
Engenharia Florestal	Integral	2º	TEA	01 monitor	CZS08
Letras Espanhol	Vespertino	4º	Surdez	01 monitor	CZS09
Bel em Ciências Biológicas	Integral	6º	Intelectual	01 monitor	CZS10
Letras Inglês	Matutino	2º	Visual	01 monitor	CZS11
Letras Português	Noturno	8º	TEA	01 monitor	CZS12
Agronomia	Integral	2º	Física	01 monitor	CZS13
Direito	Noturno	8º	TEA	01 monitor	CZS14
TOTAL					**14 vagas**

6.2. A vigência deste Edital será de 01 (um) mês, referente ao mês de dezembro, parcela única.

6.3. **As vagas que surgirem após a publicação desse Edital serão disponibilizadas no próximo semestre letivo.**

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser efetivadas por meio https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico, conforme o período estabelecido no item **12 - Cronograma;**

7.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que o NAI não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

7.3. O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso ao sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

7.4. Caso o estudante tenha Login e Senha cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

7.5. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item **9 - Da Documentação**. O link para anexação da documentação é < https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ >;

7.6. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga, informada no quadro de vagas no item **6.1** deseja concorrer;

7.7. **É vetado ao candidato(a) realizar inscrição para mais de uma vaga;**

7.8. Os candidatos classificados, **FORA** das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme desistência dos classificados ou necessidade;

7.9. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 9– Da Documentação** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará no indeferimento;

7.10. Em caso de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior a 06 (seis) meses da data do ocorrido;

7.11. **O estudante que anexar apenas o RG e CPF do grupo familiar será desclassificado, sem direito ao recurso;**

7.12. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. **Os documentos ilegíveis não serão analisados**;

7.13. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes do Campus Rio Branco deverão enviar e-mail para **nai@ufac.br** e os estudantes do Campus Cruzeiro do Sul deverão enviar e-mail para **nai.floresta@ufac.br** para maiores esclarecimentos.

7.14. **O estudante deferido em Bolsas e/ou Auxílios do NAI/Proaes no ano de 2025 e 2026, poderá aproveitar a documentação no próprio sistema de bolsas.**

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

8.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

a) Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;

b) Beneficiário em Programas Sociais;

c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;

d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);

e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;

f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;

g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;

h) Ter dependentes menores de 16 anos;

i) Escolaridade da pessoa que mais contribui com a renda da família.

8.2. Caso seja constatada a **divergência entre a renda declarada e a renda**

comprovada após avaliação socioeconômica da Comissão de avaliação e acompanhamento socioeconômico dos Editais do Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI, a inscrição será indeferida.

8.3. Caso ocorra alteração na pontuação modificando a ordem classificatória, o candidato poderá sair da lista da respectiva chamada de avaliação aguardando na lista de espera das próximas chamadas de avaliações, se houver.

8.4. Se necessário recálculo em fase de recurso, o estudante será desclassificado, caso tenha mais de um inscrito para a mesma vaga;

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. **Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

9.2. **Documentação acadêmica (apenas do estudante):**

a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior **(com data atualizada)**, preenchida e assinada pelo estudante (**Anexo V**).

b) **Carta de Intenção. Na Carta de Intenção, o (a) estudante deverá expor o motivo pelo qual deseja concorrer a vaga de monitor a motivação em querer ser bolsista. (Anexo VIII)**

c)

9.3. **Documentação complementar: (apenas do estudante):**

a) **Planilha de Pontuação devidamente preenchida pelo estudante conforme o item 10.3.1 (Anexo IX);**

b) Certificados de cursos realizados na áreas da Educação Especial e Inclusiva;

c) Declaração de monitoria voluntária expedida pelo estudante a ser apoiado;

d) Declaração de monitoria à estudantes com deficiência emitida pelo Núcleo de Apoio à Inclusão.

9.4. **Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

a) Imóvel próprio: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

b) Imóvel cedido: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

c) Imóvel alugado: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

9.4.1. Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas *a, b* e *c* deverá ser anexada declaração justificando tal situação.

9.4.2. O Contrato de aluguel deverá conter a identificação, o endereço e qualificação das partes(locador e locatário), valor do aluguel, o período de vigência do contrato e a assinatura das partes e testemunhas.

9.5. **Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):**

9.5.1. **Grupo familiar com Benefício Social do Programa Bolsa Família:**

a) Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único atualizada disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples ;

b) Último extrato de recebimento do benefício;

c) Declaração de beneficiário do Bolsa Família (substituindo todas as outras documentações de renda) conforme **Anexo VII.**

9.5.1.1. O estudante deverá fazer parte do grupo familiar constante na Folha Resumo do Cadúnico apresentada na inscrição. Em caso de divergência, a inscrição será indeferida e no recurso deverá ser incluída todas as demais documentações de comprovação de renda de todo o grupo familiar.

9.6. **Em caso de funcionário público:**

a) Contracheque referente aos três últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

9.7. **Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:**

a) Contracheque referente aos três últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

9.8. **Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:**

a) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal **(com data atualizada)** informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo IV;**

b) Carteira de Trabalho Digital (https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os

contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho**;

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

9.9. **Em caso de desemprego:**

a) Declaração de desemprego **(com data atualizada)**, conforme **Anexo III** (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial)**;**

b) Carteira de Trabalho Digital (https://empregabrasil.mte.gov.brhttps://empregabrasil.mte.gov.br/car), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho**;

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária;

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

9.10. **Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:**

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/#/login. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento

com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

9.11. **Documentação de comprovação dos demais benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):**

a) Em caso de beneficiário do Benefício de Prestação Continuada apresentar o extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) Disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/#/login.

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada, onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia; (**ANEXO VI**)

c) Caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar Guia de Seguro-Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

9.12. O Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;

9.13. **Caso o estudante envie documentações anexadas com datas desatualizadas e/ou declarações sem assinaturas, a inscrição será indeferida;**

9.14. **Ao ser constatada movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico, a inscrição será indeferida;**

9.15. **Ao ser constatada que a renda declarada é incompatível com as despesas do estudante, a inscrição será indeferida;**

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (NAI)

10.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão formada por servidores técnicos do Núcleo de Apoio à Inclusão e será dividida em quatro fases, sendo elas:

10.2. **1ª fase - Análise do histórico escolar (Caráter Classificatório):**

10.2.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico;

10.2.2. **O candidato que obtiver média inferior a 5,00 no coeficiente de rendimento acadêmico, será desclassificado do certame, exceto, candidatos ingressantes em 2026.**

10.3. **2ª fase - Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório):**

10.3.1. Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);

b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor Apoiador (nota de 0 a 7).

10.4. **3ª fase - A Classificação dar-se-á conforme a pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos: (Classificatória)**

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado.	3 pontos

II	Estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, desde o início do primeiro semestre letivo de 2026. **(Declaração emitida pelo estudante disponível no NAI).**	1 ponto
III	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência **(mediante declaração emitida pelo NAI)**	0,75 pontos
IV	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	0,25 pontos
V	• Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual; • A disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual; • Ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou realizado cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	01 ponto por curso ou disciplina (Máximo 5 pontos)

10.4.1. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2026;

b) A maior idade – Para ingressantes em 2026.

10.5. **4ª fase - Entrevista (Caráter Eliminatório e Classificatório):**

10.6. As entrevistas serão realizadas pelas equipes do NAI Rio Branco e NAI Cruzeiro do Sul, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma.

10.6.1. As entrevistas se darão de modo presencial nos seguintes locais:

a) **Campus Rio Branco - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G.**

b) **Campus Cruzeiro do Sul - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco do NAI.**

10.6.2. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

a) Habilidade em comunicar-se;

b) Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;

c) Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;

d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;

e) Interesse e motivação.

10.6.3. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

10.6.4. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido neste Edital será eliminado do processo seletivo.

10.6.5. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: http://www2.ufac.br/editais/proaes.

10.6.6. A seleção será realizada pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios

estabelecidos neste Edital.

11. DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O Resultado Preliminar e resultado final serão publicados no endereço eletrônico http://www2.ufac.br/editais/proaes conforme cronograma disposto no **item 12** deste Edital

11.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

11.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do < https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ > nas datas previstas no Item **12- Do Cronograma;**

11.4. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do e-mail nai@ufac.br e nai.floresta@ufac.br**.**

11.5. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

11.6. O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante no **Resultado Final;**

11.6.1. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou desclassificado no Resultado Final, o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso	16 a 19 de novembro de 2026
Lista de inscritos	23 de novembro de 2026
Resultado preliminar	25 de novembro de 2026
Recursos	26 de novembro de 2026
Resultado dos recursos e convocação para a entrevista	27 de novembro de 2026
Entrevista	30 de novembro de 2026
Resultado Final	01 de dezembro de 2026

13. DO PAGAMENTO

13.1. O valor da bolsa de **Monitoria** será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

13.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no **item 14**;

13.3. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

13.4. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro - Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

13.4.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

13.4.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

13.5. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

13.6. Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante

regularizar a sua conta bancária;

13.7. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail nai@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

13.8. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e- mail nai@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

13.9. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

14. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento das contrapartidas exigidas, como atendimento adequado ao público, presença regular nas atividades e o cumprimento das demais obrigações atribuídas.

14.2. A cada semestre o Monitor será avaliado pela equipe técnica do NAI o que poderá acarretar no cancelamento do Termo de Compromisso, caso não consiga atender aos requisitos mínimos esperados para o desempenho das funções previstas neste Edital;

14.3. O acompanhamento pedagógico e social será realizado pela equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão.

14.4. Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI e PROAFE, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória;

14.5. Considerar-se-á como justificativa os seguintes motivos:

a) Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

b) Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

c) Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor;

d) Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento;

e) Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.

14.6. O estudante terá sua bolsa **suspensa** ou **cancelada** no descumprimento das condições indicadas nas alíneas abaixo:

a) Por solicitação própria;

b) **Por solicitação do estudante monitorado, na hipótese do não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital;**

c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;

d) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

e) Por abandono do curso, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;

f) **Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico do estudante com deficiência;**

g) Por ter concluído o curso de graduação;

h) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido pela Proafe o número de bolsas ofertados neste Edital;

i) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no subitem 14.6 deste edital.

14.7. O estudante terá sua bolsa cancelada e será retirado do Programa a qualquer tempo, sendo assegurado ampla defesa, por ausência ou omissão na atenção ao estudante com deficiência, caso não seja cumprido o item 14.6 deste Edital;

14.8. O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proafe os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

14.9. No caso de cancelamento pela alínea ***d***, do subitem **14.6**, poderá ser aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente;

14.10. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas ***c***, ***d*** e ***e*** do subitem **14.6**;

14.11. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio à Inclusão e Acessibilidade;

14.12. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

15.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. Nos casos de qualquer mudança da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, os estudantes deverão comunicar o NAI através do e-mail nai@ufac.br;

15.4. O Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

15.5. Caso julgue necessário, o NAI poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

15.6. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

15.7. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proafe (https://www3.ufac.br/proafe), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

15.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

15.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas às responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto- Lei nº 2848/40, art. 299.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Núcleo de Apoio à Inclusão.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Grupo Familiar

16.1.2. Anexo II - Perfil do monitor.

16.1.3. Anexo III – Declaração de desemprego.

16.1.4. Anexo IV – Declaração de renda para autônomos e/ou informais.

16.1.5. Anexo V – Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior.

16.1.6. Anexo VI – Declaração de Pensão Alimentícia.

16.1.7. Anexo VII- Declaração de beneficiário do Programa Bolsa Família.

16.1.8. Anexo VIII - Carta de Intenção.

16.1.9. Anexo IX - Tabela de Pontuação.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Helena Mamed**, **Pró-Reitora**, em 16/11/2026, às 22:21, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link Verificar Autenticidade informando o código verificador **2312276** e o código CRC **BACFA293**.

Rio Branco, Acre, 16 de novembro de 2026

Letícia Helena Mamed

Pró-Reitoro de Ações Afirmativas e Equidade - Proafe

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- http://www.ufac.br